

DECRETO Nº 091/2014

Data: 28.02.2014

Ementa: aprova o loteamento Toldo de propriedade da Sra. Vanda Terezinha Toldo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA PR, no uso de suas atribuições Constitucionais, com fulcro na Lei Complementar n. 01/2008, Lei Federal nº 6.766/79, bem como nos documentos que compõe o Processo Administrativo n. 2012/06/2487 de 06.06.2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento denominado LOTEAMENTO TOLDO, de propriedade da Sra. VANDA TEREZINHA TOLDO, contendo as seguintes características:

Área total do terreno.....	44.980,33 m ²
Área das Quadras	27.567,08 m ²
Área de Ruas.....	14.264,56 m ²
Área de Uso Institucional	1.574,38 m ²
Área Verde.....	1.574,31 m ²

Obras de infraestrutura consistentes de galerias pluviais, rede de abastecimento de água, pavimentação, meio fio e sarjeta, instalações elétricas, paisagismo, orçadas em R\$ 582.315,66 (quinhentos e oitenta dois mil, trezentos e quinze reais e sessenta e seis centavos), executáveis dentro de um cronograma proposto de 12 (doze) meses;

Lotes caucionados para garantia da execução das obras: Lotes 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 da Quadra n. 07;

Art. 2º Contém o loteamento, as Quadras "1", "2", "3", "4", "5", "6" e "7", sendo Quadra "1" com "03" lotes, Quadra "2" com "5" lotes, Quadra 3 com 3 lotes, Quadra 4 com 9 lotes, Quadra 5 com 2 lotes, Quadra 6 com 12 lotes, Quadra 7 com 15 lotes, totalizando 49 lotes.

Art. 3º Na forma do artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79, combinado com o artigo 31, par, 2 da Lei 984/92, o loteador deverá submeter o loteamento Registro Imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de março de 2014.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 092/2014

Data: 31.03.2014

Ementa: exonera a pedido Juliano Oliveira Pinto de Souza Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob o nº 2013005986,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido JULIANO OLIVEIRA PINTO DE SOUZA, portador da CI/RG nº 9703084 SSP/PR, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, símbolo CC-01, a partir de 1º de abril de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto Municipal nº 345/2013 de 11.10.2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de março de 2014.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 093/2014

Data: 31.03.2014

Ementa: exonera Augusto De Nadai, Secretário Municipal de Infraestrutura.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob o nº 2013001159,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar AUGUSTO DE NADAI, CI/RG nº 1.846.172-2 SESP/PR, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura, símbolo CC-01, a partir de 1º de abril de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto Municipal nº 007/2013 de 02.01.2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de março de 2014.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 094/2014

Data: 31.03.2014

Ementa: exonera a pedido Gleissiele Tonelli Dornelles do cargo de Diretora do Departamento de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob o nº 2013000012,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido GLEISSIELE TONELLI DORNELLES, CIRG Nº 8.558.583-5 SESP/PR, CRESS 9649 11ª Região – PR., do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Assistência Social, símbolo CC-02, a partir de 1º de abril de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto Municipal nº 356/2013 de 23.10.2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de março de 2014.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 095/2013

Data: 31.03.2013

Ementa: nomeia Juliano Oliveira Pinto de Souza Coordenador da Coordenadoria Especial da Habitação.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob o nº 2013001641,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JULIANO OLIVEIRA PINTO DE SOUZA, portador da CI/RG nº 9703084 SSP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador da Coordenadoria Especial da Habitação, símbolo CC-02, a partir de 02 de abril de 2014, com atribuições descritas na Lei nº 1.191, de 17.12.2001, ficando atribuída gratificação de 100% sobre o valor de seu vencimento básico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 02.04.2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de março de 2014.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE GUAIRA

PORTARIA 096/2014

Data: 31.03.2014

Ementa: atribui gratificação de função a servidor público municipal nos termos da Lei nº 1.809/2013 conforme específica.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e Lei Municipal nº 1.809/2013, e ainda, considerando o Memorando sob nº 2014000760,

RESOLVE:

Art. 1º Fica atribuída a gratificação no valor correspondente a 100% da remuneração, ao servidor a seguir mencionado, a partir de 1º de abril de 2014, pelo exercício de funções previstas na Lei Municipal 1.809/2013:

I - No âmbito da Secretaria Municipal de Turismo:

Servidor/matricula	Função – Lei Municipal 1.809/2013
Hildo Correia / 18686-1	Coordenação do Centro Náutico Marinas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de março de 2014.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

PORTARIA Nº 097/2014

Data: 31.03.2014

Ementa: substitui documentador escolar designado por meio da portaria nº 299/2013 de 18/09/2013.

O Prefeito Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando sob nº 2013004283 de 15.05.2013,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o Servidor Jonas de Oliveira dos Santos designado por meio da Portaria nº 299/2013, de 18/09/2013, pelo Servidor Marcelo Celestrino, portador da Carteira de Identidade RG Nº 8.634.714-8 SSP/PR, para o desempenho de Documentador Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 1º de abril de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 299/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de março de 2014.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal



TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRO E SOCIAL N° 001/2014.

Celebra entre si o MUNICÍPIO DE GUAÍRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 77.857.183/0001-90 com sede a Av. Cel. Otávio Tosta, 126, na cidade de Guaíra – Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Fabian Persi Vendruscolo, brasileiro, solteiro, portador da RG 3.343.616-0 SSP/PR, e CPF 513.064.689-49, residente e domiciliado à Rua Alvorada, nesta cidade de Guaíra, de ora em diante denominado simplesmente MUNICÍPIO e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA – APEC, sociedade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro junto a cidade de Umuarama – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 75.517.151/0003-82, entidade mantenedora da UNIVERSIADE PARANANESE – UNIPAR, neste ato, representado por seu Reitor Carlos Eduardo Garcia, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Umuarama, de ora em diante denominado UNIPAR, tem justo e combinado, entre si celebrar o presente convênio, nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Convênio de Cooperação Financeiro e Social, que tem por objetivo estabelecer condições e obrigações entre as partes signatárias, com a finalidade de repasse de verba para custear despesas com pagamento de Bolsa de Estudo a estudantes universitários, conforme plano de aplicação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:

1. Acompanhar e supervisionar através da Secretaria Municipal de Educação, a implantação e execução do plano de aplicação;

2. Repassar para UNIPAR, o recurso financeiro na ordem de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) mensais, conforme Lei n° 1.272/2005 e Decreto n° 010/2014 referente ao ano de 2014, que será pago em 10 (dez) parcelas mensais, de acordo com este instrumento e do plano de aplicação em anexo.

3. Não utilizar o projeto para fins de divulgação de princípios filosóficos, políticos ou doutrinários;

4. Os recursos financeiros para o atendimento dos dispêndios previstos no presente Convênio, correrão por conta da Dotação Orçamentária, 33901800-2034 – Auxílio Financeiro a Estudantes.



Parágrafo Primeiro – Qualquer acréscimo de recursos ao presente Convênio somente se dará mediante Lavratura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

Compete a UNIPAR:

1. Aplicar a verba de acordo com o objeto e orçamento;
2. Enviar ao Município, até 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto, a prestação de contas, acompanhada dos documentos contabilmente hábeis;
3. Não Utilizar o projeto para fins de divulgação de princípios filosóficos, políticos ou doutrinários;
4. Convocar os alunos beneficiados pelo incentivo para prestação de serviço comunitário voluntário, sempre que solicitado pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA: O valor repassado pelo Município estará a disposição da UNIPAR, no Departamento de Administração Financeira da Prefeitura Municipal de Guaíra, através de cheque nominal, e será destinado a cobrir despesas referentes ao presente instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os valores por ventura existente na prestação de contas acima mencionada, deverão, ser aplicados no mercado financeiro, através de agência Bancária, e as rendimentos havidos, contabilizados como rendimentos a serem utilizados de conformidade com o objeto do presente convênio.

Parágrafo Segundo – Os saldos de repasses do MUNICÍPIO para a UNIPAR, por ventura existente ao final de cada ano civil, deverão ser recolhidos até a data limite de 30 de dezembro, aos cofres do Tesouro do Município, através de documento hábil (DAM), se ultrapassar a R\$ 10,00 (dez reais).

CLÁUSULA QUINTA: Quaisquer impostos e obrigações sejam elas de que natureza forem oriundas da execução do presente Convênio, em hipótese alguma, poderão ser transferidos para o Município, ficando a cargo da UNIPAR, como único e total responsável pelo seu cumprimento.

CLÁUSULA SEXTA: O presente Convênio tem vigência até 31 de dezembro de 2014..

Parágrafo Único – Poderá ainda, o presente Convênio ser modificado e/ou prorrogado mediante prévio e exposto acordo formalizado entre as partes, mediante celebração de Termo Aditivo.



CLÁUSULA SÉTIMA – Aquele que der causa à rescisão do Convênio de Cooperação Financeiro e Social, fica obrigado, por sua total e exclusiva consta, a dar continuidade aos termos do objeto deste convênio, salvo nas hipóteses de caso fortuito ou força maior.

Parágrafo Único – na hipótese de rescisão do presente Convênio não caberá aos convenientes indenizações, ressarcimento ou reclamações de direito a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA – Os convenientes, além de se sujeitarem às cláusulas do presente Convênio, se sujeitam também às normas estabelecidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

CLÁUSULA NONA – A UNIPAR, efetuará a prestação de Contas, diretamente a Contabilidade da Prefeitura, do valor recebido conforme as normas estabelecidas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – A publicidade do extrato deste Convênio é de total responsabilidade do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes elegem o foro de Guaíra-Pr., para nele dirimirem toda e qualquer dúvida ou controvérsia nascida do presente Termo de Convênio, que não possa ser resolvido administrativamente.

As partes, por estarem diretamente justas e acordadas, assinam o presente Termo de Convênio de Cooperação Financeiro e Social, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Guaíra - Pr., 31 de março de 2014.

Fabian Persi Vendruscolo
Prefeito Municipal de Guaíra

Associação Paranaense de Ensino e Cultura
UNIPAR

Testemunhas:

1. _____ 2. _____